



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE MANAUS.

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998 E SEUS COMPLEMENTOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR OFERTA.

INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES/TJAM

HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 15:00HS

ENDEREÇO: PRÉDIO DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES, LOCALIZADO NA AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N - ALEIXO - MANAUS/AM.

TELEFONE/FAX (92) 2129 6788 e 2129 6789.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2009

1) INTRODUÇÃO

A CPL com a finalidade de Licitar para o Tribunal de Justiça do Amazonas, desviada pela Portaria n.º 2.794/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a AUDIÊNCIA PÚBLICA /TJAM N.º 001/2009 – Elaboração do Projeto Básico para o objeto da presente Licitação, bem como o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93. modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal n.º 8.883, de 08.06.94. da Lei Federal n.º 9.648 de 27.05.98 e da Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.99 e neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão de Licitação/CL, localizada na Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo, Manaus-AM, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2009-CL** - sob regime de empreitada global, do tipo Melhor Oferta, para contratação de empresa para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE MANAUS.**

A sessão para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas terá início às 9:30 horas, do **dia 22 de dezembro de 2009**, com abertura dos invólucros de Habilitação.

Não Havendo expediente na data e horário acima mencionado, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

2) OBJETO

2.1) É objeto da presente licitação, a contratação de instituição financeira para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE MANAUS**, sob o regime de empreitada por preço global a serem executados, de acordo com o projeto básico e anexos deste Edital.

2.2) As especificações detalhadas do projeto básico, objeto desta licitação constam no ANEXO I deste Edital.

3) DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar da presente licitação as instituições do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2) Não poderão participar da presente licitação empresas em forma de consórcio. firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei.

3.3) Não poderão participar, também, da presente licitação instituição que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à este TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ou a esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente.

4) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação de habilitação e as Propostas de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE A : Documentação de Habilitação

ENVELOPE B : Proposta de Preços



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

Os envelopes deverão conter os dizeres:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2009 – CL
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)

4.1) Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

4.2) A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5) DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1) Na data da sessão de abertura dos envelopes, os representantes das instituições proponentes deverão apresentar à Comissão de Licitação, Procuração em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto à Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

5.2) Quando o representante da Proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes dela decorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior. Este documento não será suprido pela apresentação dos documentos de que trata este Edital, pois deverá ser entregue em separado dos envelopes.

5.3) Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.4) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição proponente.

5.5) Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação será apresentada em UMA via, contendo documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal:

6.1) Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1) Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.

6.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

6.2) Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, ISS do exercício corrente) onde se localiza a sede da Proponente;

6.2.4) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3) Prova de Qualificação Técnica

6.3.1) Conforme Projeto Básico.

6.4) Prova de Qualificação Econômica – Financeira:

6.4.1) certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais (Se o licitante tiver como sede a Comarca de Manaus, a referida Certidão é expedido pelo Cartório Distribuidor - SAJ).

6.4.2) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) ou DHP-Eletrônica, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4.2.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.4.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais (Se o licitante tiver como sede a Comarca de Manaus, a referida Certidão é expedido pelo Cartório Distribuidor - SAJ);

6.5) Declarações:

6.5.1) Declaração expressa em papel timbrado de que o interessado conhece todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos e com ele se põe inteiramente de acordo, não havendo nenhuma dúvida que possa causar conflitos técnicos financeiros futuros.

6.5.2) Declaração, sob as penas da Lei, de que o licitante é idôneo e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional.

6.5.3) Declaração do licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do Projeto Básico para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.4) Declaração de que adquiriu e conhece as normas Regulamentares da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho.

6.5.5) Declaração do licitante de pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

(Art.3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.)

7) DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1) A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original. sem emendas rasuras ou entrelinhas. sendo as páginas enumeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

8) DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1) A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1) 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CL/TJA.

Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários

8.1.2) 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2) Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex.

8.3) A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4) A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim, convocando cada Licitante, individual e publicamente através do Diário da Justiça Eletrônico.

8.5) Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope " Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6) Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7) A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8) Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9) Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10) Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

8.12) A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14) Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1) A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1) Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2) Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3) Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação:

8.15) Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1) O julgamento das Propostas será analisado, conforme Projeto Básico, Anexo I.

9.2) Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93:

9.2.1) Não atender às exigências do ato convocatório.

9.2.2) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10) DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1) O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

10.2) O TJA reserva o direito de:

10.2.1) Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2) Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11) DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1) Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2) Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3) Na hipótese de sub-item 11.2., o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4) A minuta de Contrato - ANEXO 5 - faz parte integrante do presente Edital, nela constando às condições e cláusulas contratuais decorrentes do processo licitatório.

11.5) Os termos dispostos neste Edital e as Cláusulas e Disposições Contratuais, Constantes do ANEXO 5 - "Minuta de Contrato" completam-se entre si exportando em instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

12) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1) Conforme Projeto Básico.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1) Não há dotação para o objeto desta licitação.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3) Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4) Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5) Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

14.6) Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação CL/TJA, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CL/TJA responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7) A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, (inclusive Atestados Técnicos, Equipe e Equipamentos) apresentados pelas licitantes. a fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. conforme permitido pelo §3º, do Art.43 da Lei 8.666/93.

14.8) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.9) Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Manaus(AM), xx de novembro de 2009.

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Presidenta da Comissão de Licitação



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - CL

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - CL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE MANAUS.

Prezados Senhores.

_____, instituição estabelecida na cidade de _____ (____), sito à _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar Proposta (Projeto Básico), tendo em vista a contratação em epígrafe, conforme dados a seguir:

APRESENTAR PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamos-nos.

Atenciosamente,

Manaus(AM), ____ de _____ de 2009

Instituição Financeira Oficial



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2009

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, (estado civil), Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº _____ e do CPF nº _____, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (qualificação: naturalidade, estado civil, profissão), portador do Registro Geral nº _____ - Local/Órgão Emissor, inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominado **BANCO**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/200____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em ____/____/____, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2009, de ____/____/2009, doravante referido apenas por PROCESSO, e, o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em ____/____/____, do mencionado PROCESSO, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS** que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos seguintes serviços ao **TRIBUNAL**:

DA ADMINISTRAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

A administração dos depósitos judiciais efetuados à ordem do **TRIBUNAL**, em todas as comarcas do Poder Judiciário Estadual, compreende, para fins de a abertura e administração das contas de depósitos judiciais e precatórios pelo **BANCO**, individualizadas por processo, contendo agência, comarca, vara, número de processo e nomes das partes, cujos recursos são provenientes de depósitos judiciais já existentes e a serem efetuados.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

DA REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

O **BANCO** remunerará as contas de depósitos judiciais e precatórios em valor correspondente à Taxa Referencial + 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, *pro rata die*, incidente sobre o saldo existente na conta no dia imediatamente anterior, garantindo liquidez e rentabilidade diária aos depositantes.

DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

Os recursos depositados serão movimentados exclusivamente pelo Juiz de Direito da Vara onde tramita o processo de origem do depósito, e obedecerá o seguinte fluxo de movimentação:

1 - O depositante, para o ato de depósito, recolherá o valor constante na referida guia em qualquer agência do BANCO, gerando o crédito do numerário um depósito judicial com remuneração na agência de relacionamento da vara de justiça a qual se subordina o depósito, contento os nomes das partes, o número do processo de origem, a comarca e a vara à qual o mesmo está vinculado.

2 - Para o ato de levantamento do depósito, o interessado obterá, junto à Secretaria da Vara onde tramita o processo, o alvará de levantamento do depósito, devidamente firmado pelo Juiz de Direito cabendo ao BANCO certificar-se da autenticidade do documento, inclusive da assinatura aposta pelo Magistrado.

3 - O interessado, de posse do alvará, poderá efetuar o levantamento do valor em agência do Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. , inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º _____, a que se vincula este **CONTRATO** e cujo extrato foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no dia XX / XX / XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

COMPETE AO TRIBUNAL:

Manter o **BANCO** na condição de agente captador exclusivo de depósitos judiciais e precatórios em todas as varas sob jurisdição do **TRIBUNAL**.

Manter os depósitos judiciais já existentes no **BANCO** até o seu regular levantamento. Por regular levantamento entende-se aquele efetuado por ordem do juiz competente, findo ou extinto o processo que lhe deu causa.

Expedir, nos termos da legislação vigente, alvarás de levantamento de valores aos favorecidos das demandas judiciais.

Buscar a integração entre o sistema do **BANCO** e o do **TRIBUNAL**, visando aperfeiçoar a troca de informações sobre os depósitos judiciais e precatórios.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

Cooperar tecnicamente com o **BANCO**, a fim de promover melhoria da prestação jurisdicional e administrativa e otimizar os documentos e procedimentos relacionados aos depósitos judiciais.

Informar ao **BANCO** a criação de novas varas e comarcas, bem como a migração de processos no âmbito de sua jurisdição, a fim de manter atualizada a base de dados do **BANCO**.

Disponibilizar ao **BANCO**, sempre que houver alteração, lista contendo os nomes dos magistrados e diretores, bem como dos respectivos órgãos ou varas das quais são titulares ou substitutos.

Comunicar incontinenti ao **BANCO** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta de saldos de depósitos judiciais via *internet*, não se responsabilizando o **BANCO** por consequências ocasionadas pela referida quebra.

COMPETE AO BANCO:

Disponibilizar ao **TRIBUNAL**, por meio da *internet*, acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda do **BANCO** existentes à sua ordem,

Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao **TRIBUNAL** e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos judiciais administrados pelo **BANCO**.

Remunerar os depósitos judiciais, na forma descrita no item **DA REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS** retro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **BANCO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

9. A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**; no que concerne ao prazo e as condições para acolhimento e pagamento de alvarás relativo aos Depósitos Judiciais;
10. A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao **TRIBUNAL**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações dos depósitos judiciais do **TRIBUNAL** e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada pelo **BANCO** a Agência _____, localizada à _____, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **TRIBUNAL**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO** neste instrumento.

PARAGRAFO QUARTO: O **TRIBUNAL** assegura ao **BANCO** que, durante a vigência deste **CONTRATO**, as Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, que o **BANCO** instalar e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos não poderão ser substituídos por unidades de



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

outras instituições financeiras, assegurando-lhe, também, o direito prioritário de se instalar nos órgãos e repartições que venham a ser criados e nos demais órgãos públicos que ainda não disponham de Agência, PAB ou PAE do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O **TRIBUNAL** e o **BANCO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será constituído, num prazo de até 30 (trinta) dias da data da celebração deste **CONTRATO**, grupo paritário para revisão dos processos de intercâmbio de informações entre o **TRIBUNAL** e o **BANCO**, de forma a conferir-lhes maior segurança mediante implementação da transmissão de arquivos em meio magnético, via internet ou outro canal de comunicação remota, para todas as modalidades de pagamento aos servidores (ativos e inativos), fornecedores, prestadores de serviços e demais credores do **TRIBUNAL**, aí incluídos os pagamentos oriundos de recursos de convênios e repasses federais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo **TRIBUNAL** ao **BANCO** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SETIMA – DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, o **BANCO** pagará ao **TRIBUNAL** X% (*por extenso*), sobre as Médias dos Saldos Diários (MSD) dos depósitos judiciais, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente no **BANCO**, indicada pelo **TRIBUNAL**, pelo período de 60 (sessenta) meses de vigência deste **CONTRATO**, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor ajustado no *caput* será creditado pelo **BANCO** ao **TRIBUNAL** da seguinte forma:

I – Até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se referir, com base em percentual incidente sobre às Médias dos Saldos Diários (MSD) dos depósitos judiciais ocorridas no mês sob apuração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 2129 67 88 e 2129 6789

e-mail: cpl@tjam.jus.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Comissão de Licitação

Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas na Cláusula anterior, nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o **TRIBUNAL** poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se o **BANCO**:

13. Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO**;
14. Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos; e
15. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **BANCO** por parte do **TRIBUNAL**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o **BANCO** regularize as pendências.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **BANCO** se obriga a divulgar e a fazer cumprir o conteúdo deste **CONTRATO**, em todas as suas dependências envolvidas na administração dos depósitos judiciais sob sua guarda.

O **TRIBUNAL** se obriga a:

7. divulgar e fazer cumprir o conteúdo deste **CONTRATO** por todos os órgãos de sua jurisdição.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Comissão de Licitação

8. designar servidor do **TRIBUNAL** para responder, perante o **BANCO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **TJ/AM** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em até 5 dias após a sua assinatura para fins de validação e eficácia do instrumento, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manaus (AM) para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Manaus, ____ de _____ de 200X.

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____